



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA-EXECUTIVA

OFÍCIO Nº 250/2023/DIREX

Brasília, 20 de junho de 2023.

À Senhora
ELIZA PIMENTEL DA COSTA SIMOES
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro substituta
Gabinete do Ministro
Ministério da Justiça e Segurança Pública
protocolo@mj.gov.br

Assunto: Solicitação de aumento do número de cargos da PRF e convocação de todos aprovados aptos do concurso de 2021.

Ref.: 08001.

Senhora Coordenadora-Geral,

1. Cumprimentando-a cordialmente, reporto-me ao OFÍCIO Nº 677/2023/GM/MJ (SEI Nº _____), de lavra desse Gabinete do Ministro do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do qual encaminha demanda formulada pela Comissão de Aprovados da Polícia Rodoviária Federal, solicitando o aumento do quantitativo de cargos da PRF, com o conseqüente aproveitamento de todos os aprovados do concurso vigente.
2. Nesse sentido, instada a se manifestar acerca da temática em comento, a Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), área técnica desta Polícia Rodoviária Federal (PRF), por meio do OFÍCIO Nº 506/2023/DISEP/CAPP/CGAP/DGP (SEI Nº _____), apresentou as informações que julgou ser pertinentes.
3. Em suma, informamos que foi enviado pedido de autorização de provimento adicional de 238 (duzentos e trinta e oito) aprovados no concurso público para o cargo de Policial Rodoviário Federal, regido pelo Edital PRF nº 01, de 18 de janeiro de 2021, ao Ministério da Justiça e Segurança Pública. Com a positivação da presente proposta, que corresponde ao quantitativo de cargos vagos de policial rodoviário federal, seria alcançado o efetivo máximo previsto em lei para o cargo, qual seja, 13.098 (treze mil noventa e oito).
4. E que também, já houve o encaminhamento da proposta de ampliação do quadro legal de cargos de Policial Rodoviário Federal ao Ministério da Justiça, em que é considerado aspectos técnicos e contingenciais, relacionados principalmente à redução do poder de fiscalização e policiamento ocasionada pelo crescimento da frota nacional de veículos automotores, da criminalidade, bem como da proliferação do número de ações civis públicas que cobram da PRF o aumento de efetivo em

diversas partes do país, implicando na necessidade de provimento de cargos a um quantitativo legal superior ao atual.

5. Posto isso, informamos que sem as devidas autorizações, não há providências possíveis a serem adotadas pela Polícia Rodoviária Federal no que se refere à aumento de cargos de Policial Rodoviário Federal, tampouco de convocação de candidatos excedentes aprovados no certame regido pelo referido Edital.

6. Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para prestar eventuais informações adicionais que porventura se façam necessárias.

Respeitosamente,

ANTÔNIO JORGE AZEVEDO BARBOSA
Diretor-Executivo

Anexo:

I - OFÍCIO Nº 506/2023/DISEP/CAPP/CGAP/DGP (SEI Nº 49107708).

PRF

PRF



DIRETÓRIO DE CONCURSOS